SENTENÇA

Processo n°: 4001198-04.2013.8.26.0566/01

Classe – Assunto: Requisição de Pequeno Valor - Reajustes de Remuneração, Proventos ou

Pensão

Requerente: **BENEDITA GARBO LUGON**

Ent. Devedora: SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

VISTOS.

A concordância com o valor depositado induz presunção de satisfação à execução.

Assim, diante da manifestação de fls.46, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação de Obrigação de Fazer, fase de cumprimento de sentença, requerida por **BENEDITA GARBO LUGON** em face do **SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV**.

Defiro o levantamento, em favor da parte exequente, observando o cartório a indicação constante do item "2" da manifestação acima mencionada, do valor depositado pelo executado (fls.40). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive nos autos principais, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 26 de janeiro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA